



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 0046/2017 – GCGDP

Teresina, 13 de março de 2017.

Proc. nº 00535/2017

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30/11/2005;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 021/2011, alterada pela Resolução nº 073/2016, ambas do CSDPE, no seu artigo 10, dispõe que será concedido 01 (um) dia de folga compensatória para cada 03 (três) dias de atuação no plantão de sobreaviso.

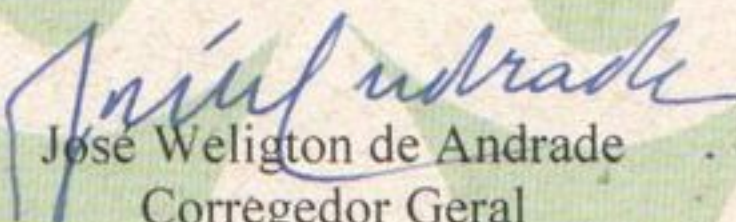
CONSIDERANDO que a Defensora Pública signatária do pedido de fl. 01 atuou no recesso forense 2016/2017 na forma de sobreaviso durante 18(dezoito) dias, adquirindo o direito a 06 (seis) dias de folgas compensatórias;

CONSIDERANDO a manifestação favorável à Requerente (fl. 05) pela Diretoria Regional;

RESOLVE:

CONCEDER à Defensora Pública Dayana Sampaio Mendes 06 (seis) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 17, 18, 19, 20, 24 e 25 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Welington de Andrade
Corregedor Geral

Fone: 3232-7568

Email – corregedoria@defensoria.pi.gov.br